

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2008 (Do Sr. Chico Lopes e outros)

Art. 1º - Dê-se ao § 2º art. 161 do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Proposta de Emenda à Constituição nº 233, de 2008, a seguinte redação:

“Art.161.....
.....

§ 2º - Na aplicação dos recursos de que trata o inciso IV do caput deste artigo, será observado tratamento diferenciado e favorecido ao semi-árido da Região Nordeste, **ficando assegurada a aplicação de no mínimo metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.**
.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à PEC 233/08 tem por objetivo manter a redação do texto originário da Constituição, tão bem estabelecida pelos constituintes de 88.

Como é sabido, dentro da região Nordeste, o semi-árido se constitui uma difícil área diante das adversidades intrínsecas, de se promover o desenvolvimento de forma equilibrada com as demais áreas da mesma região. Para suplantar essa situação é necessário que seja alocada maior expressividade de recursos com o objetivo de minorar esse distanciamento. Manter portanto a redação originária do texto constitucional, assegurando a

manutenção da alocação de parcela mais elevada de recursos para o semi-árido é uma questão de justiça e de efetividade na busca do tão esperado e necessário desenvolvimento.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2008.

Deputado Chico Lopes